PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 010/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 005/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenções sociais e a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 16, 17 E 41 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E LEI MUNICIPAL N° 2452/2015, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, a partir do exercício de 2016, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Entidades	Valor
Associação de Capoeira Ginástica Nacional - CNPJ n° 50.806.629/0001-00	**R$ 26.880,00**
Centro de Iniciação Musical de Votorantim - CNPJ n° 09.445.236/0001-06	**R$ 48.080,00**
Liga Sorocabana de Boxe – CNPJ n° 07.780.511/0001-12	**R$ 26.920,00**
Liga Sudeste de Judô - CNPJ n° 11.890.740/0001-67	**R$ 31.040,00**
Fundação Melanie Klein de Educação Especial - CNPJ n° 04.382.672/0001-60	**R$ 33.093,12**
Associação Amigos do Projeto Guri - CNPJ n° 01.891.025/0001-95	**R$ 156.668,51**
NAEP – Núcleo de Atenção e emancipação Psicossocial - CNPJ n° 13.698.849/0001-22	**R$ 200.000,00**

Art. 2.° Para atender a concessão das subvenções estabelecida no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento de 2016, crédito adicional especial na ordem de **R$ 322.681,63** (trezentos vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), distribuídos nas dotações, como segue:

Órgão: 02 – Executivo

Unid. Orç: 02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub. Unid. Orç: 02.11.01 – Ensino Fundamental
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.140.3.3.50.43
Valor: R$ 250.421,39

Sub. Unid. Orç: 02.11.06 – Ensino Especial
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.11.06.12.367.0003-2.141.3.3.50.43

Valor: R$ 33.093,12
F.R.: **01 - Tesouro**

Órgão: **02 – Executivo**
Unid. Orç: **02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Sub. Unid. Orç: 02.14.01 – Secretaria e Dependências
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.142.3.3.50.43
Valor: R$ 39.167,12
F.R.: **01 - Tesouro**

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, de que trata o presente artigo ficam incluídos nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 3.° A cobertura do crédito adicional especial no valor de **322.681,63** (trezentos vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), prevista no artigo 1.° desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação orçamentária do exercício de 2016, como segue:

Órgão: **02 – Executivo**
Unid. Orç: **02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Sub. Unid. Orç: 02.11.01 – Ensino Fundamental
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.50.43 0189
Valor: R$ 180.000,00

Título: Outros serviços de terceiros - PJ
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39 0194
Valor: R$ 70.421,39

Sub. Unid. Orç: 02.11.06 – Ensino Especial
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.11.06.12.367.0003-2.017.3.3.50.43 0223
Valor: R$ 33.093,12
F.R.: **01 - Tesouro**

Órgão: **02 – Executivo**
Unid. Orç: **02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Sub. Unid. Orç: 02.14.01 – Secretaria e Dependências
Título: Serviços de consultoria
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.35 0350
Valor: R$ 35.000,00

Título: Outros serviços de terceiros - PF
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.36 0351
Valor: R$ 4.167,12
F.R.: **01 – Tesouro**

Art. 4.° Para atender a concessão da subvenção social ao NAEP-Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial, estabelecida no artigo 1°, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento de 2016, crédito suplementar na ordem de R$ 133.500,00

(cento e trinta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação, como segue:

Órgão: **02 – Executivo**
Unid. Orç: **02.13.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA**

Sub. Unid. Orç: 02.13.01 – Secretarias e Dependências
Título: Subvenções Sociais
Verba: 02.13.01.08.244.0005-2.022.3.3.50.43 0008
Valor: R$ 133.500,00
F.R.: **01 - Tesouro**

Parágrafo único. O crédito suplementar, de que trata o presente artigo fica incluído nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016

Art. 5.° A cobertura do Crédito suplementar, no valor de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

Órgão: **02 – Executivo**
Unid. Orç: **02.13.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA**

Sub. Unid. Orç: 02.13.01 – Secretarias e Dependências
Título: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Verba: 02.13.01.08.244.0005-2.022.3.3.90.39 0013
Valor: R$ 133.500,00
F.R.: **01 - Tesouro**

Art. 6.° As Entidades contempladas com a concessão da subvenção social, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos prazos legais.

Art. 7.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 15 de abril de 2016.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL